



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGREJA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 384/2016

De 31 de agosto de 2016

**Institui o Dia do Evangélico no Município de Igreja Nova, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre na terceira semana de novembro.

**Art. 2º** - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º**- Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

**Parágrafo Único.** A comemoração compreendem atividades de caráter educacional, social, cultural e artístico, voltada para a divulgação do Evangelho no nosso município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Igreja Nova em 31 de agosto de 2016.

  
JOSÉ AGUSTO SOUSA SANTOS  
PREFEITO

Esta Lei foi publicada e registrada em livro próprio da Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis.

  
Geraldo Nunes Cadete Neto  
Secretário de Administração